

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação e despacho) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso)

b) Câmara Municipal de Lisboa, [www.cm-lisboa.pt](http://www.cm-lisboa.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, ala Norte, sala 5, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 de dezembro de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311098315

### Anúncio n.º 24/2018

#### Abertura do procedimento de classificação dos Paços do Concelho Medievais de Avis, no Largo Miguel Bombarda, Avis, freguesia e concelho de Avis, distrito de Portalegre

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 5 de dezembro de 2017, exarado sobre parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, foi determinada a abertura do procedimento de classificação dos Paços do Concelho Medievais de Avis, no Largo Miguel Bombarda, Avis, freguesia e concelho de Avis, distrito de Portalegre.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, [www.cultura-alentejo.pt](http://www.cultura-alentejo.pt)

c) Câmara Municipal de Avis, [www.cm-avis.pt](http://www.cm-avis.pt)

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

12 de dezembro de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311098275

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Direção-Geral do Ensino Superior

#### Aviso n.º 1887/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 2 de junho de 2016, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.

25 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior  
Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado

2 — Curso técnico superior profissional

T096 — Gerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 102/2014

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planificar e coordenar programas de educação para o idoso, monitorizar e coordenar os cuidados que contribuem para o bem-estar físico e psicossociais prestados ao idoso, coordenar os serviços e gerir os espaços e equipamentos de apoio a esta população em contexto institucional ou no apoio domiciliário.

5.2 — Atividades principais

a) Diagnosticar os impactos sociais, económicos e culturais do envelhecimento populacional na sociedade;

b) Assegurar as necessidades fisiológicas básicas da pessoa idosa;

c) Conceber e desenvolver ações de educação e saúde respeitando a identidade social e cultural da pessoa idosa;

d) Conceber e desenvolver projetos de animação visando a estimulação das capacidades cognitivas, afetivas, sensoriais e motoras;

e) Acompanhar e prestar apoio psicossocial à pessoa idosa;

f) Assegurar a comunicação com a pessoa idosa, com a família, com a comunidade, organizações e instituições;

g) Atuar em conformidade com as normas da instituição, de ética e deontologia;

h) Organizar espaços, planear e desenvolver sistemas administrativos com o objetivo de otimizar o funcionamento das instituições;

i) Gerir recursos humanos e materiais de instituições para a pessoa idosa.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados sobre o desenvolvimento do ser humano ao longo do ciclo vital;

b) Conhecimentos especializados de cariz técnico, pedagógico e ético sobre a intervenção bio, psico e sociopedagógica em gerontologia;

c) Conhecimentos especializados das políticas, modelos e serviços específicos que salvaguardem os interesses da população idosa;

d) Conhecimentos abrangentes do idoso e do envelhecimento nas vertentes psicológica, biológica e social;

e) Conhecimento especializados das tecnologias de apoio para a população idosa;

f) Conhecimentos abrangentes da análise organizacional de equipamentos sociais gerontológicos;

g) Conhecimentos especializados para programar e monitorizar atividades;

h) Conhecimentos abrangentes das relações interpessoais;

i) Conhecimentos especializados de gestão de unidades dirigidas à população idosa;

j) Conhecimentos especializados das regras de segurança relacionadas com os equipamentos de reabilitação e funcionalidade física.

6.2 — Aptidões

a) Avaliar as necessidades e interesses dos idosos para o planeamento e implementação de ações e ou programas de intervenção adequados;

b) Conceber e aplicar programas de estimulação cognitiva e desenvolvimento do Eu;

c) Selecionar os recursos tecnológicos e outros, em função dos objetivos pretendidos;

d) Acompanhar atividades de desenvolvimento pessoal e social para a pessoa idosa de modo adequado;

e) Aplicar técnicas de transporte e transferência do idoso de forma segura e eficaz;

f) Definir objetivos de intervenção considerando o contexto de atuação e as características do público-alvo;

g) Detetar, avaliar, registar e reportar alterações do estado físico ou psíquico do idoso, atuando em situações de emergência no âmbito das suas competências;

h) Aplicar estratégias, atividades e tarefas que concorram para um envelhecimento ativo e para o bem-estar físico e mental dos idosos;